cm - f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~060~~ 66 - DE 13 DE MAIO DE 2014 .

Encaminha projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.868, de 24.03.2011 e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 66

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.868, de 24.03.2011 e dá outras providências.

Este projeto visa alterar a destinação do imóvel, haja vista que o Município pretende doá-lo para a UNESP, possibilitando que o Campus localizado em Dracena seja transformado em Unidade Universitária (Campus Definitivo).

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 16/MAI/2014 15:37 00006639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC66

PROJETO DE LEI Nº 060 - DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.868, de 24.03.2011 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3.868, de 24.03.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo único – A referida área será destinada para ampliação do Campus local da UNESP e foi vista e avaliada em R$ 464.491,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), conforme Laudos de Avaliação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº 2066

LEI Nº 3.868 - DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel rural que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural, com área de 5,4643 alqueires, denominado Sítio Santa Maria, localizado na Fazenda das Antas, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, com área de 5,4643 alqueires, denominado Sítio Santa Maria, localizado na Fazenda das Antas, Município e Comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 19.882, do CRI local, com o seguinte roteiro: "inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294 (Km 650+722,85m), numa distância de 25,00 metros do eixo e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA-229; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA 229, com os seguintes azimutes: 24°34'53" na distância de 267,21 metros, até o marco 02; 23°25'18" na distância de 135,59 metros, até o marco 03; deste segue confrontando com Antônio Celestino Ribeiro, matrícula n.º 7.995 com azimute 114°16'28" na distância de 111,60 metros, até o marco 04; deste, segue confrontando com Antônio Celestino Ribeiro, matrícula n.º 7.996 com azimute de 144°16'28" na distância de 218,15 metros até o marco 05; deste, segue confrontando com Alzira Gaioto de Souza, matrícula n.º 9.154 com azimute de 204°43'17" na distância de 406,09 metros até o marco 06, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294 (Km 650+396,84m), numa distância de 25,00 metros de eixo, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, numa distância de 25,00 metros do eixo com azimute de 294°51'12" na distância de 326,01 metros, até o marco 01, inicio da descrição deste perímetro", existindo sobre o imóvel: duas casas de madeira, uma tulha, cafeeiros e outras pequenas benfeitorias".

Parágrafo único – A referida área será destinada para implantação de novo distrito industrial no Município de Dracena e foi vista e avaliada em R$ 464.491,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) conforme Laudos de Avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº 066

LEI Nº 3.868 - DE 24 DE MARÇO DE 2011.

-Fl 02-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02.10.01.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica: 4.45.90.61
Ficha local: 239

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas